



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
ESTADO DE MUDANÇA

# PROJETO PERNAMBUCO AGROECOLÓGICO

Plano de Compromisso Ambiental e  
Social (PCAS)

Setembro de 2024.

## **PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

1. O Governo de Pernambuco (o Mutuário) implementará o Projeto Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável em Pernambuco PE Agroecológico (o Projeto), com o envolvimento do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em fornecer o financiamento (P500431) para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASSs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco Mundial. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário/Beneficiário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco Mundial.
4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, representado pelo o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), e o Banco Mundial concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco Mundial e o Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA). O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATÓRIO</b>			
A	<p><b>RELATÓRIO REGULAR</b></p> <p>Elaborar e enviar para o Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&amp;S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas e funcionamento do mecanismo de queixas.</p>	<p>Enviar semestralmente relatórios ao Banco Mundial ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco Mundial no máximo 45 dias após o final de cada período de relatório.</p>	<p>IPA/UGP (Unidade de Gestão de Projeto)</p>
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <p>Informar imediatamente o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado.</p> <p>Posteriormente, mediante solicitação do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.</p>	<p>Notificar o Banco Mundial no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente, ou no máximo 24 horas após caso ESA e AS.</p> <p>Enviar um relatório posterior para o Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial.</p>	<p>IPA/UGP</p>
C	<p><b>RELATÓRIOS MENSIS DE CONTRATADAS</b></p> <p>Exigir que contratadas e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, e enviem esses relatórios para o Banco Mundial.</p>	<p>Enviar os relatórios mensais ao Banco na forma de anexos aos relatórios a ser apresentados nos termos da ação A acima.</p>	<p>IPA/UGP</p>

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>  Estabelecer e manter uma unidade de gestão de projeto (UGP), instalada no IPA, com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, inclusive e, como mínimo, um especialista ambiental e um especialista social.	Estabelecer e manter uma UGP, como Condição Adicional de Efetividade, conforme estabelecido no acordo legal e, subsequentemente, manter essas posições durante a implementação do Projeto.	IPA/UGP
1.2	<b>MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)</b>  Elaborar, consultar, aprovar e implementar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, incluindo uma avaliação ambiental e social, de forma consistente com as NAS pertinentes. As atividades propostas descritas na lista de exclusão estabelecida no MGAS serão inegáveis para recebimento de financiamento nos termos do Projeto.	Adotar o MGAS no máximo até 30 dias após a data da Efetividade do Projeto, e subsequentemente, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP
1.3.	<b>PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)</b>  Assegurar que os planos de negócios, subprojetos, ou outras atividades do Projeto aprovados, tenham uma avaliação ambiental e social proporcional aos impactos ambientais e sociais potenciais de suas atividades assim como as medidas de mitigação em conformidade com os requerimentos do PGAS, conforme indicado no MGAS. Isso inclui a obrigação de não realizar quaisquer atividades que façam parte da Lista de Exclusão.	<p>a) Assegurar a inclusão da avaliação ambiental e social e as medidas de mitigação antes da aprovação dos planos de negócios, subprojetos e atividades do Projeto.</p> <p>b) Implementar as medidas de mitigação ao longo da execução dos planos de negócios, subprojetos e atividades do Projeto.</p>	IPA/UGP SEMAS
1.4	<b>GESTÃO DE CONTRATADAS</b>		IPA/UGP SEMAS

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com contratadas e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que contratadas e empresas de supervisão cumpram e façam que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos.  Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	
1.5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>  Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive de viabilidade, quando aplicável), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhados de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco Mundial e consistentes com as NAS, MGAS, PEPI e MPPI. Portanto, deve-se assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos e produtos, por toda a implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
1.6	<b>FINANCIAMENTO CONTINGENCIAL DE RESPOSTA DE EMERGÊNCIA</b>  a) Garantir que o Manual do CERC inclua uma descrição dos arranjos de avaliação e gestão de ASSS para a implementação do componente CERC, de acordo com as NAS.  b) Adotar quaisquer instrumentos ambientais e sociais (A&S) que possam ser exigidos para atividades nos termos do componente CERC do Projeto, de acordo com o Manual do CERC e as NAS e, subsequentemente, implementar as medidas e ações exigidas nos termos dos referidos instrumentos A&S, dentro dos prazos especificados nos referidos instrumentos de A&S.	a) A adoção do Manual do CERC, em forma e substância aceitáveis para o Banco Mundial, é uma condição para saque nos termos da Cláusula [XX] do Anexo 2 do [nome do acordo legal] ao Projeto.  b) Adotar qualquer instrumento A&S exigido e incluí-lo como parte do respectivo processo de licitação, se aplicável e, em qualquer caso, antes da realização das atividades de Projeto pertinentes para as quais o instrumento A&S é exigido. Implementar os instrumentos A&S de acordo com as suas equipes, ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<p><b>USO DA ESTRUTURA TRABALHISTA DO MUTUÁRIO</b></p> <p>Garantir que a gestão laboral e as condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto sejam realizadas de acordo com este PCAS e com a estrutura trabalhista do Mutuário, que inclui, entre outros, a política relevante, o quadro jurídico e institucional do país, incluindo suas instituições de implementação nacionais, estaduais ou municipais e leis, regulamentos, regras e procedimentos aplicáveis.</p> <p>Notificar imediatamente o Banco sobre qualquer mudança material na estrutura trabalhista do Mutuário que possa afetar o Projeto, fornecendo detalhes adequados sobre tal mudança, incluindo potenciais riscos e impactos para os trabalhadores do Projeto, e as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para resolver tal mudança e os potenciais riscos e impactos resultantes para os trabalhadores do Projeto, de acordo com a NAS2. Se, na opinião do Banco, tal mudança afeta negativamente aspectos trabalhistas relevantes e condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto, o Mutuário concordará em adotar medidas e ações para resolvê-los de uma maneira aceitável para o Banco e atualizará o PCAS para refletir tal acordo de ações.</p> <p>Requerer aos contratantes: (i) aderir aos princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades e igualdade de remuneração para as mesmas funções; (ii) fornecer aos seus trabalhadores um mecanismo de reclamação e informá-los sobre os canais das entidades governamentais responsáveis pelo cumprimento das leis laborais e pelo acesso aos mecanismos nacionais de reclamação; e, (iii) fornecer formação aos trabalhadores sobre Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) e socializar códigos de conduta, incluindo disposições sobre EAS/AS.</p> <p>Se forem contratados trabalhadores comunitários, o Projeto desenvolverá procedimentos para verificar se o trabalho: (i) é executado voluntariamente, com base em um acordo individual ou comunitário; (ii) permanece dentro dos limites da jornada legal de trabalho determinada pela consolidação das leis trabalhistas; (iii) não envolve trabalho infantil; e, (iv) está alinhado com medidas de saúde e segurança ocupacional proporcionais aos riscos.</p>	Ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
2.2	<b>SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		IPA/UGP

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Garantir que as contratadas completem e implementem um Plano de Gerenciamento de Risco de Saúde e Segurança Ocupacional (PGRSSO), um Plano de Atendimento de Emergência (PAE) e um Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), de acordo com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR1, NR7) e seguindo os requisitos da norma NR18 (Construção) e todas as demais Normas regulamentadoras aplicáveis (NR 1 a NR 35).	Completar o PGRSSO, PAE e PCMSO antes do início das obras e implementar ao longo da duração do projeto.	SEMAS Contratadas
2.3	<b>MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO</b>  Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, de forma consistente com a NAS 2 e exigir que contratadas e empresas supervisoras também tenham esse mecanismo, especificando essa exigência nos respectivos documentos de licitação e contratos.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS Contratadas
<b>NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>			
3.1	<b>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>  Adotar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos, de maneira consistente com a NAS 3 e de acordo com o MGAS.	Mesmo prazo para a adoção e implementação dos PGAS (ação 1.3).	IPA/UGP SEMAS
3.2	<b>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>  Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição ao MGAS e PGAS, a ser preparado nos termos da ação 3.1 acima.	Mesmo prazo para a adoção e implementação do MGAS (ação 1.2) e PGAS (ação 1.3).	IPA/UGP SEMAS
<b>NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b>			
4.1	<b>SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b>  Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos à comunidade decorrentes das atividades do Projeto, inclusive, entre outros, comportamento de trabalhadores do Projeto e resposta a situações de emergência, e incluir medidas atenuantes nos PGAS e planos de negócios a serem preparados de acordo com ação 1.3. acima e com o MGAS.	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima.	IPA/UGP SEMAS Contratadas

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.2	<p><b>RISCOS DE EAS E AS</b></p> <p>Adotar e implementar medidas de prevenção e resposta a EAS/AS como parte do MGAS, e documentos de aquisição, que devem ser incluídos e detalhados como parte dos respectivos planos de negócios e PGAS, para avaliar e gerir os riscos de EAS e AS.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima, e subsequentemente implementar ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS Contratadas
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
NAS5 atualmente não é relevante.			
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
6.1	<p><b>RISCOS E IMPACTOS À BIODIVERSIDADE</b></p> <p>Adotar e implementar medidas adequadas para supressão da vegetação, recomposição da cobertura vegetal, afugentamento e salvamento da flora e fauna, entre outras aplicáveis para gestão de riscos para a biodiversidade, conforme previsto no MGAS e PGAS, de maneira consistente com a NAS 6.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação do MGAS (ação 1.2) e PGAS (ação 1.3)	IPA/UGP SEMAS
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA</b>			
7.1	<p><b>MARCO DE PLANEJAMENTO DE POVOS INDÍGENAS</b></p> <p>Adotar e implementar um Marco de Planejamento de Povos Indígenas (MPPI) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 7.</p>	Adotar o MPPI no máximo até 30 dias após data de efetividade do Projeto, e subsequentemente, implementar o MPPI ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
7.2	<p><b>PLANO DE POVOS INDÍGENAS</b></p> <p>a) Componente 1 - Avaliar os riscos potenciais e oportunidades de desenvolvimento para os povos indígenas e incorporar as medidas de mitigação nos planos de negócios a ser desenvolvidos na ação 1.3., de acordo a estabelecido no MPPI e de maneira consistente com a NAS 7.</p> <p>b) Componente 2 – Elaborar Planos de Povos Indígenas (PPI) com avaliação dos riscos potenciais e oportunidades de desenvolvimento para eles assim como as medidas de mitigação o de desenvolvimento, de acordo a estabelecido no MPPI e de maneira consistente com a NAS 7. Os PPI podem ser um instrumento separado o fazer parte dos PGAS a ser desenvolvidos na ação 1.3.</p>	<p>a) Antes da aprovação dos planos de negócios.</p> <p>b) Aprovar PPI antes do começo da implementação das atividades dos subprojetos.</p>	IPA/UGP SEMAS



MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
8.1	<p><b>DESCOBERTAS CASUAIS</b></p> <p>Adotar e implementar os procedimentos de descobertas casuais, como parte do MGAS e, subsequentemente, dos PGASs do Projeto.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação das ações 1.2. e 1.3. acima.	IPA/UGP SEMAS
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>			
NAS9 atualmente não é relevante.			
<b>NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>			
10.1	<p><b>ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Finalizar, consultar, adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-los de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>	Adotar o PEPI no máximo até 30 dias após a data de efetividade do acordo legal, subsequentemente, implementar o PEPI ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS
10.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer, publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10.</p> <p>O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.</p>	Estabelecer o mecanismo de queixas até 30 dias após a data de Efetividade do acordo legal e, subsequentemente, manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	IPA/UGP SEMAS

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>APOIO DE CAPACIDADE</b>			
CS1	<p>Fornecer às equipes ambientais e sociais e outros membros da UGP e pessoal das organizações parceiras (conforme relevante) treinamento em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• mapeamento e engajamento de partes interessadas</li> <li>• registro e resposta as interações e queixas</li> <li>• aspectos específicos da avaliação e gestão dos riscos ambientais e sociais</li> <li>• prontidão e resposta a emergências</li> <li>• saúde e segurança da comunidade.</li> </ul>	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acordo legal.	IPA/UGP SEMAS
CS2	Fornecer treinamento sobre saúde e segurança do trabalho para trabalhadores do Projeto, inclusive quanto à prevenção e prontidão em emergências e arranjos de resposta a situações de emergência, medidas para prevenir o assédio sexual, exploração e abuso.	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acordo legal.	IPA/UGP SEMAS Contratadas